

ATENÇÃO TRABALHADORES(AS) NA UNIFIQUE/PROSERVER

## **CONVOCAÇÃO DOS/AS TRABALHADORES/AS NA UNIFIQUE/PROSERVER PARA ASSEMBLEIA SOBRE PPR 2024**

O SINTTEL-RS convoca todos/as os/as trabalhadores/as na **UNIFIQUE/PROSERVER** a participarem da assembleia que acontecerá no **dia 10 de outubro**, para deliberarem sobre a proposta de **PPR 2024**, conforme edital abaixo:

**O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINTTELRs**, entidade sindical de primeiro grau, com sede na rua Washington Luiz, nº 572, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, por seu presidente, Gilnei Porto Azambuja, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os empregados da **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A - PROSERVER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, 831, Timbó (SC), associados ou não, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no **dia 10/10/24**, com primeira chamada às 19h e em segunda chamada às 19h30, com qualquer quórum, de forma virtual, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

**1) Análise e deliberação sobre a proposta de PPR 2024.**

### **DADOS PARA ASSEMBLEIA FACEBOOK**

**1) A sessão da assembleia será online, no dia 10/10/24** (às 19h em primeira chamada e às 19h30 em segunda chamada) através de uma live (transmissão ao vivo) no Facebook do SINTTEL-RS, pelo endereço <https://www.facebook.com/sinttelrs>

**2) Em ato contínuo**, o Sindicato comunicará a abertura da votação, que será realizada por meio de formulário, no qual o empregado deve responder: SIM (aprova a proposta), NÃO (rejeita a proposta) e ABSTENÇÃO (abster-se da proposta);

**3) O resultado será via notícias e boletins eletrônicos da Entidade.**

### **COMO VOTAR**

Todos os trabalhadores da UNIFIQUE/PROSERVER estão aptos a votar. Não será validado o voto que for duplicado, dados informados errados ou que não estiver vinculado ao quadro funcional, estes quais serão validos por sua matrícula de identificação na empresa que será solicitado no momento da votação.

**Link para votação:** <https://www.sinttelrs.org.br/votar>

Os pedidos de esclarecimentos à minuta dos instrumentos coletivos devem ser encaminhados, antecipadamente a data da assembleia, pelos trabalhadores ao endereço de e-mail [assembleia\\_online@sinttelrs.org.br](mailto:assembleia_online@sinttelrs.org.br) ou no momento que estará sendo realizada a assembleia pelo comentário da live.

Porto Alegre, 03 de outubro de 2024.

Gilnei Porto Azambuja

Presidente

# PRINCIPAIS ITENS DA PROPOSTA DO PPR-2024 PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO

1) O programa de participação nos resultados de que trata o presente instrumento, terá como base o exercício anual da empresa, compreendido entre **01/01/2024 e 31/12/2024**, sendo que o pagamento/distribuição será efetuado em pagamento único.

2) A EMPRESA e o SINDICATO estabelecem que a verba será paga **até o dia 31/03/2025**, pela EMPRESA a cada EMPREGADO, de acordo com as regras adiante fixadas, as quais serão sempre observadas para a fixação do quantitativo devido de acordo com a proporcionalidade do cumprimento das metas.

## **PREMISSAS DO PROGRAMA E DOS INDICADORES DE RESULTADO**

A verba a título de PPR terá a seguinte composição:

**30%** (trinta por cento) será correspondente ao resultado da EMPRESA;

**50%** (cinquenta por cento) ao contrato de resultados, sendo este o desempenho coletivo;

**20%** (vinte por cento) referente avaliação individual.

3) A PPR será calculada ainda com base no cargo de cada empregado, vigente em 31/12/24, de modo que será multiplicado o valor do salário de cada empregado pelo índice aplicado, conforme seguinte tabela:

Níveis/Cargos	Índices
Presidente	9
Diretores Executivos/Estatutários	6
Diretor Comercial Regional	5
Gerentes	4
Coordenadores	2,5
Analistas/Técnicos/Especialistas/Líderes	1,5
Auxiliares/Assistentes	1

4) Será considerado ainda para o pagamento, a média de comissão do ano de 2024, desde que em 31/12/2024 o empregado esteja em cargo comissionado. Para fins de composição do cálculo de PPR, não será considerado o DSR de Comissão.

5) A média será apurada da seguinte forma: valor total de comissionamento do ano de 2024, dividido pelo número de meses que o empregado trabalhou no ano. Meses sem comissionamentos são contabilizados na divisão do cálculo para fins de média;

Será considerado para o pagamento, o adicional de periculosidade, desde que o empregado exerça atividade periculosa em 31/12/2024. Caso o empregado tenha deixado de receber o adicional de periculosidade em decorrência de um ASO com restrição de trabalho em eletricidade e esteja temporariamente afastado de atividades perigosas;

## **6) ELEGÍVEIS AO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO**

Os empregados admitidos durante o ano de 2024 terão direito à PPR de forma proporcional aos meses trabalhados, sendo adquirido cada avo a partir de 15 (quinze) dias laborados em cada mês.

## **7) PARA OS DEMITIDOS**

Os empregados dispensados sem justa causa e os que pedirem demissão, desde que tenham trabalhado

no mínimo 15 (quinze) dias no exercício de 2024, são elegíveis ao recebimento proporcional da participação nos resultados, verificando-se os critérios de elegibilidade contidos neste documento, bem como, o cumprimento dos objetivos coletivos do período de apuração. Não será considerado para o cálculo de PPR a projeção do Aviso Prévio Indenizado. Neste caso, o PPR será calculado sobre o salário nominal vigente na data do desligamento.

Os empregados demitidos sem justa causa e os que pedirem demissão no ano de 2024, terão preferencialmente até o dia 30/04/2025, para contatar a EMPRESA, por meio do endereço eletrônico: **prr@redeunifique.com.br**, para exercer o direito de receber o PPR de que trata este instrumento.

No e-mail, o empregado demitido sem justa causa e os que pediram demissão, deverão informar: Nome completo; CPF; Conta, Agência e Banco; Tipo da Conta; Chave PIX (caso houver), a conta informada deverá ser de titularidade do ex-empregado.

Para o cálculo do valor a ser pago aos empregados demitidos ou que pediram demissão aplicar-se-ão as mesmas regras dos demais, descritas na Cláusula Sétima;

O pagamento para os empregados rescindidos será efetuado até 30/05/2025, na conta informada no Parágrafo Segundo.

Os empregados demitidos por justa causa não terão direito ao recebimento de qualquer valor a título de participação nos resultados;

As faltas também impactarão no recebimento do PPR, com exceção das ausências que podem ser justificadas, isto é, aquelas previstas no Acordo Coletivo de Trabalho vigente; no afastamento de 120 dias por licença maternidade e as faltas oportunamente abonadas pela empresa, em decorrência das enchentes de maio/2024.

Acidentes de trabalho não terão impacto na perda do PPR, desde que o atestado seja emitido em seguida a emissão da CAT, e para os casos de afastamento previdenciário, o código do afastamento na decisão do INSS deverá estar relacionado ao trabalho. Caso o empregado tenha recorrido de decisão que não reconheceu o afastamento como relacionado ao acidente de trabalho, o protocolo do recurso deverá ser apresentado à empresa, bem como a decisão que julgar o recurso ou o comprovante do status/andamento do processo.

Os empregados em afastamento/aposentadoria previdenciária durante todo o ano de 2024, em que o afastamento não estiver relacionado ao trabalho, não terão direito ao recebimento do PPR.

8) A partir de 08 (oito) dias de faltas, exceto as ausências listadas no parágrafo 4º do presente, será deduzido do prêmio:

Quantidade de Faltas	Porcentagem do PPR a ser deduzida
08 a 14 dias	15%
15 a 23 dias	30%
24 a 32 dias	45%
A partir de 33 dias	60%